



Processo 83.398

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.928

Exige afixação de cartaz educativo sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) nos locais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Afixar-se-á, em todo bar, restaurante, casa de eventos, hotel e estabelecimentos similares que comercializam bebidas alcoólicas, bem como em ambulatórios e consultórios de ginecologia e obstetrícia, cartaz educativo sobre o risco da Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), em local visível ao público.

Parágrafo único. O cartaz terá dimensão igual ou superior a 30 cm x 50 cm (trinta centímetros de altura por 50 centímetros de largura), contendo os seguintes dizeres: *“A INGESTÃO DE ÁLCOOL DURANTE A GESTAÇÃO PODE PREJUDICAR A SAÚDE DO BEBÊ - PROTEJA SEU FILHO”*.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e dezenove (13/08/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente